



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026	INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
OBJETO: Aquisição de inscrição para a participação de 1 (uma) vereadora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Modernização da Câmara: Adaptações as exigências dos TCEs e decisões do STF (Turma 1)", a ser realizado no período de 08 a 11 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento da vereadora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme solicitação da própria para participação no referido curso, cujo conteúdo é direcionado ao fortalecimento da atuação institucional das Câmaras Municipais e à adequação de suas práticas às exigências dos órgãos de controle e aos entendimentos do Supremo Tribunal Federal.

O conteúdo do curso contempla temas diretamente relacionados ao exercício do mandato parlamentar e ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo processo legislativo, separação dos Poderes, reserva de iniciativa, emendas parlamentares, controle de constitucionalidade preventivo, atuação da Mesa Diretora e das comissões, governança, transparência, controle interno, planejamento estratégico, gestão de riscos e modernização das rotinas legislativas e administrativas.

Ademais, a programação também aborda matérias frequentemente fiscalizadas pelos Tribunais de Contas, como diárias, ressarcimentos, verbas indenizatórias, cargos comissionados, gastos com pessoal, prestação de contas, Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação, LGPD aplicada ao Legislativo, duodécimo, planejamento financeiro da Câmara, licenças, afastamentos e demais situações relacionadas à atuação dos agentes políticos e à regularidade da gestão legislativa.

A capacitação permitirá à participante ampliar e atualizar seus conhecimentos sobre normas, entendimentos e práticas aplicáveis às Câmaras Municipais, contribuindo para maior segurança jurídica no exercício do mandato, aprimoramento da fiscalização, prevenção de irregularidades e redução de riscos de apontamentos ou responsabilizações pelos órgãos de controle. O curso também busca fornecer orientações e ferramentas práticas para modernização de procedimentos e fortalecimento da governança e da transparência institucional.

Dessa forma, a participação no curso mostra-se pertinente às atribuições desempenhadas pela vereadora e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por proporcionar atualização técnica sobre matérias relevantes ao desempenho da função legislativa e fiscalizatória e contribuir para o aprimoramento da atuação parlamentar, da tomada de decisões e do funcionamento desta Casa Legislativa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Programação (Turma 1)				
	08/09				
	• 14h às 17h: Credenciamento.				
	09/09	01	Serviço	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
	• 09h às 12h: Conteúdo Programático;				
	• 14h às 17h: Conteúdo Programático.				
	10/09				
	• 09h às 12h: Conteúdo Programático;				



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



	• 14h às 17h: Atividade Eletiva.				
11/09	09h às 12h: Conteúdo Programático.				

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base nos documentos apresentados pela empresa promotora do curso, mediante verificação da compatibilidade do preço da inscrição com os valores praticados em contratações de natureza semelhante, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, o custo total estimado é de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de uma única inscrição para participação em curso específico, organizado por uma única entidade promotora, sendo técnica e materialmente inviável seu fracionamento.

5. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

RISCO 01

Risco	Definição inadequada ou insuficiente da necessidade administrativa ou das especificações do objeto.
Probabilidade	Baixa.
Impacto	Alto.
Dano	Contratação incompatível com a necessidade da Administração, comprometendo o atendimento do interesse público ou exigindo adequações posteriores.
Ação Preventiva	Levantamento adequado da necessidade, definição clara do objeto e validação das informações pelo setor requisitante durante a fase de planejamento.
Responsável	Setor Requisitante.
Ação de Contingência	Revisão das especificações, adoção das medidas administrativas cabíveis e eventual adequação do processo, observada a legislação vigente.

RISCO 02

Risco	Insuficiência ou indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
Probabilidade	Baixa.
Impacto	Alto.
Dano	Impossibilidade de contratação, atraso na execução do objeto ou necessidade de reprogramação administrativa.
Ação Preventiva	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira e reserva dos recursos necessários.
Responsável	Setor Financeiro/Contabilidade.
Ação de Contingência	Reprogramação da contratação ou adoção das medidas orçamentárias cabíveis, conforme disponibilidade de recursos.

RISCO 03

Risco	Descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
Probabilidade	Baixa.
Impacto	Alto.
Dano	Prejuízo à execução contratual, necessidade de correções, atrasos ou eventual rescisão contratual.
Ação Preventiva	Definição clara das obrigações da contratada, fiscalização da execução e acompanhamento do cumprimento das condições pactuadas.
Responsável	Fiscal da Contratação.
Ação de Contingência	Notificação da contratada, aplicação das medidas previstas contratualmente e na legislação, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

RISCO 04

Risco	Alterações supervenientes que comprometam a execução do objeto ou o atendimento da necessidade administrativa.
Probabilidade	Baixa.
Impacto	Médio.
Dano	Necessidade de replanejamento, ajustes contratuais ou cancelamento da contratação.
Ação Preventiva	Monitoramento contínuo das condições da contratação e comunicação tempestiva entre os setores envolvidos.
Responsável	Fiscal da Contratação e Setor Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



Ação de Contingência	Avaliação dos impactos e adoção das medidas legais cabíveis, inclusive revisão, alteração, suspensão ou encerramento da contratação, quando aplicável.
-----------------------------	--

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente documento foi elaborado pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, restringindo-se à condução da fase preparatória da contratação sob os aspectos procedimentais, formais e de conformidade documental, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da segregação de funções, da governança e da eficiência administrativa. A identificação da necessidade administrativa, a definição do objeto, a especificação de requisitos técnicos, a estimativa dos quantitativos, a justificativa da contratação e as demais informações constituem atribuições do setor requisitante, que detém competência funcional e técnica para sua definição.

As análises e registros constantes deste documento foram elaborados com base nas informações e elementos técnicos apresentados pelo setor competente, cabendo ao Setor de Licitações, Compras e Contratos promover sua adequada formalização e instrução processual, sem que isso implique validação técnica das informações fornecidas ou assunção de responsabilidade por fatos, dados, estimativas, especificações ou justificativas cuja elaboração e veracidade sejam de competência de outros agentes públicos ou setores administrativos.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a natureza do objeto e as informações constantes dos autos, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionada a contratação à demonstração dos requisitos legais aplicáveis, especialmente da notória especialização do contratado, da razão de sua escolha e da justificativa do preço, bem como ao atendimento das demais exigências previstas no art. 72 da referida Lei.

Astolfo Dutra, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra